PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº 142/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IVILASIO SILVA DE LIMA, CPF nº 260.576.542-34, FILHO DE MIGUEL LOURENÇO DE LIMA E IZAURA SILVA DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Constituição, nº 07-B, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 11,45 metros da Av. São João e 110,84 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da Constituição, medindo 09,22 metros; ao Sul, com Zileida Fiales dos Anjos Barreto (Lote nº0061), medindo 30,01 metros; a Oeste, com Messias Marcelino de Maria (Lote nº0346), medindo 09,84 metros; e ao Norte, com Valdiane Maria Godinho (Lote nº0041), medindo 29,71 metros, com uma área total de 294,91m²"***, em favor de IVILASIO SILVA DE LIMA, CPF nº 260.576.542-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1592/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a IVILASIO SILVA DE LIMA, CPF nº 260.576.542-34.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por IVILASIO SILVA DE LIMA, CPF nº 260.576.542-34, mediante Processo Administrativo de nº 1592/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua da Constituição, nº 07-B, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 11,45 metros da Av. São João e 110,84 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da Constituição, medindo 09,22 metros; ao Sul, com Zileida Fiales dos Anjos Barreto (Lote nº 0061), medindo 30,01 metros; a Oeste, com Messias Marcelino de Maria (Lote nº0346), medindo 09,84 metros; e ao Norte, com Valdiane Maria Godinho (Lote nº0041), medindo 29,71 metros, com uma área total de 294,91m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a IVILASIO SILVA DE LIMA, CPF nº 260.576.542-34, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém